



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento/Setor:	Comunicação e Escola do Legislativo
Responsável pela elaboração:	Bruna Caroline Domingues Ploch - Matrícula: 23435

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição estimada de itens de gênero alimentício de kit para *coffee break* para os eventos promovidos pela ELEVA - Escola do Legislativo de Valinhos, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do presente instrumento, sendo o fornecimento dividido em tipos de kit conforme as descrições e quantidades das proporções dos alimentos:

##### 1.1.1. KIT 1 (eventos da ELEVA – média de 30 pessoas)

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE POR EVENTO
Pão de queijo assado de alta qualidade, tamanho mini.	KG	2,0
Bolo tipo caseiro, sem cobertura, sem corantes e aromatizantes, com peso médio de 500g e servindo ao menos 12 fatias, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, laranja ou fubá, com ingredientes de alta qualidade.	UNIDADE	03
Refrigerante embalagem pet de 2 litros, das marcas Antártica ou Coca-Cola, ou superior, nos sabores: Guaraná, Cola, Laranja ou Limão, sempre com pelo menos uma opção na modalidade “Zero”.	GARRAFA PET DE 02 LITROS	04
Suco de frutas néctar, sem conservante, em embalagem de 1 litro, tipo Tetra Pak, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssigo e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 60 dias a vencer, a partir da data da entrega, das marcas Del Valle, Maguary, Sufresh, ou superior.	CAIXA DE 01 LITRO	05

##### 1.1.2. KIT 2 (eventos da ELEVA - média de 15 pessoas)

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE POR EVENTO
Pão de queijo assado de alta qualidade, tamanho mini.	KG	1,0
Bolo tipo caseiro, sem cobertura, sem corantes e aromatizantes, com peso médio de 500g e servindo ao menos 12 fatias, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, laranja ou fubá, com ingredientes de alta qualidade.	UNIDADE	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Refrigerante embalagem pet de 2 litros, das marcas Antártica ou Coca-Cola, ou superior, nos sabores: Guaraná, Cola, Laranja ou Limão, sempre com pelo menos uma opção na modalidade “Zero”.	GARRAFA PET DE 02 LITROS	02
Suco de frutas néctar, sem conservante, em embalagem de 1 litro, tipo Tetra Pak, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 60 dias a vencer, a partir da data da entrega, das marcas Del Valle, Maguary, Sufresh, ou superior.	CAIXA DE 01 LITRO	03

1.2. Considera-se portanto, as quantidades estimadas para o fornecimento de kits:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT 1 (eventos da ELEVA - – média de 30 pessoas)	Kit	10
2	KIT 2 (eventos da ELEVA - média de 15 pessoas)	Kit	10

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola do Legislativo de Valinhos – ELEVA foi criada no ano de 2022 com a missão precípua de desenvolver programas de ensino através da realização de cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, palestras, seminários, entre outros eventos, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como a educação cidadã, nos termos de seu Regimento Interno. Os cursos oferecidos pela ELEVA acontecem na modalidade presencial e são direcionados não só aos servidores da Câmara de Valinhos, como também à comunidade local (para a educação cidadã, nos termos do Regimento Interno da ELEVA), com carga horária entre 02 e 04 horas, quando voltada ao grande público e de até 7h quando se trata de treinamento e capacitação de servidores, prevendo-se a participação de até 30 pessoas, em média, por evento. Considerando o tempo de duração dos eventos mais longos, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes, fato que levaria a dispersão. Durante esses intervalos, **verificou-se a necessidade de fornecimento de alimentação (lanches e bebidas) para realização de coffee breaks, a fim de repor os níveis de energia e contribuir com a saúde física e o bem-estar dos participantes, aumentando a participação e produtividade.**

Legislações que regulamentam a Escola do Legislativo de Valinhos: Resolução nº 02 de 08 de março de 2022, Ato nº 11 de 20 de março de 2023 e Ato nº 12 de 06 de abril de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da aquisição compreende a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento estimado e parcelado de itens do gênero alimentício / refeições leves - (coffee break e coquetel) através de Licitação, sob demanda de eventos organizados pela Escola Legislativa de Valinhos – ELEVA, em forma de Kits, considerando quantidades próprias para cada um deles, que serão solicitados com antecedência suficiente para execução. Dentre as situações possíveis, esta afigura-se ideal para atender às necessidades desta Câmara Municipal. Ademais, verificando situações similares, nota-se que outros órgãos praticam esse mesmo tipo de contratação para suprir as mesmas necessidades.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação, além de os alimentos deverem **atender aos requisitos sanitários e de segurança alimentar**, conforme legislação vigente, são:

4.1.1. Com relação aos refrigerantes, o prazo de validade deve ser de, no mínimo, 60 dias a vencer;

4.1.2. Com relação aos pães de queijo, devem ser entregues já assados, tendo sido assados no dia da entrega, prontos para consumo imediato;

4.1.3. Com relação ao tipo de embalagem, no caso dos pães de queijo assado, devem ser entregues em caixa de papelão;

4.1.4. Com relação aos bolos, devem ter sido assados no mesmo dia e entregues em embalagem plástica com tampa;

4.1.5. Com relação aos sucos de néctar de fruta, em embalagem Tetra Pak de 01 litro, devem ser entregues resfriados e intactos, nos sabores e marcas indicados no Termo de Referência;

4.1.6. Com relação aos refrigerantes em garrafa tipo pet de 2,0 litros, entregues gelados e nas marcas estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.7. Todos os pesos e medida constantes do Termo de Referência devem ser rigorosamente observados pelo fornecedor;

4.1.8. Com relação às embalagens, devem estar intactas e não amassadas no momento da entrega;

4.1.9. Com relação à entrega, propriamente dita, esta deverá ser realizada na sede da ELEVA, situada na Câmara Municipal de Valinhos, à Rua Ângelo Antonio Schiavinato, 59 – Residencial São Luiz, Valinhos-SP, de acordo com o cronograma dos eventos, às custas da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do material será definido nos termos da Autorização de Fornecimento, emitida após a formalização da contratação;

5.2. A empresa FORNECEDORA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato entre as partes.

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

5.3.1. Cronograma de Entrega Prevista para 2025 (Plano de Ação ELEVA 2025)



PLANO DE AÇÃO - ELEVA 2025				
PROJETO		DATA ESTIMADA	FORNECIMENTO	PÚBLICO ALVO
1	Capacitação Interna	Janeiro	KIT 1 + KIT 2	Vereadores/Assessores/Servidores Efetivos e Comissionados
2	Capacitação Interna	Fevereiro	KIT 2	Servidores da Câmara
3	Oficina	Fevereiro	KIT 2	Legislativo - Geral
4	Oficina	Março	KIT 1 (2x)	Vereadores e Assessores
5	Palestra	Março	KIT 1 + KIT 2	Legislativo - Geral
6	Palestra / Oficina	Abril	KIT 2	Contabilistas, Conselhos municipais e Comunidade
7	Roda de Conversa	Abril	KIT 1	Legislativo - Geral
8	Palestra	Junho	KIT 2	Conselho do Idoso e Comunidade
9	Oficina	Junho	KIT 2	Legislativo - Geral e comunidade
10	Palestra / Oficina	Julho	KIT 1	Legislativo - Geral e comunidade
11	Roda de Conversa	Agosto	KIT 1	Legislativo - Geral
12	Palestra	Agosto	KIT 2	Legislativo - Geral e comunidade
13	Palestra	Setembro	KIT 1	Legislativo - Geral e comunidade
14	Capacitação Interna	Outubro	KIT 2	Legislativo - Geral
15	Curso de Formação Cidadã	Novembro	KIT 2	Legislativo, Executivo, Conselhos, OAB e Comunidade
16	Roda de Conversa	Novembro	KIT 1	Legislativo - Geral
17	Capacitação Interna	Novembro	KIT 1	Servidores da Câmara

5.4. Qualidade e uniformidade visual dos itens do gênero alimentícios a serem fornecidos em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;

5.5. Para recebimento de demandas, o FORNECEDOR deverá disponibilizar atendimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

por meio telefônico e eletrônico (e-mail e/ou chat), de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pelo FORNECEDOR.

5.6. O FORNECEDOR deverá realizar as entregas conforme Autorização de Fornecimento de segunda à sexta-feira das 07h00 às 20h00, e, excepcionalmente, aos sábados, das 07h00 às 18h00, sem custo complementar para o CONTRATANTE.

5.7. O FORNECEDOR não poderá alterar as especificações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, que irá avaliar e, não havendo impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada, desde que a solicitação de alteração ocorra no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento informado na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.8. O FORNECEDOR deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

5.9. Os itens de *coffee break* deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, bem como estar adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas e sustentáveis, de modo a proporcionar a perfeita conservação dos produtos até o momento de serem consumidos, bem como a perfeita apresentação visual dos alimentos;

5.10. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pelo FORNECEDOR sem anuência do CONTRATANTE.

5.11. O pedido do CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato, deverá ser encaminhado ao FORNECEDOR com até 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência do horário de início do evento da ELEVA.

5.12. As despesas decorrentes do transporte correrão por conta do FORNECEDOR, que arcará, também, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de seus empregados.

5.13. Caberá ao FORNECEDOR adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte, estocagem e preparo e manuseio até o seu consumo e bem apresentados visualmente.

5.14. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, e higienizados de modo que sejam garantidas as suas características em conformidade com a legislação em vigor.

5.15. Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de uma hora, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis, previstas em lei e no ajuste.

5.16. O FORNECEDOR deverá apresentar Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de Produtos Alimentícios ou documento similar expedido pela Vigilância Sanitária, como condição para assinatura do contrato.

5.17. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser preparados na data do fornecimento, com exceção dos sucos de frutas e refrigerantes, que são produtos industrializados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.18. O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

5.20. O FORNECEDOR poderá nomear um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo durante o período de vigência do contrato, sendo que a nomeação deverá ser feita por escrito, devendo qualquer modificação ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE.

5.21 O FORNECEDOR deverá Comunicar, durante a vigência do contrato, quaisquer alterações ocorridas em seu contrato social.

### **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº10, de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato nº10, de 2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº10, de 2023);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº10, de 2023);



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº10, de 2023).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ato nº10, de 2023).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Ato nº10, de 2023).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Ato nº10, de 2023).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Ato nº10, de 2023).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (De Ato nº10, de 2023).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº10, de 2023).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Ato nº10, de 2023).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 7 –PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida pela qualidade do fornecimento.

7.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual vigente;

7.1.2. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Deverá haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as entregas contratadas;

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos alimentos entregues, o CONTRATANTE descontará do pagamento os percentuais devidamente justificados por instrumentos de medição.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

#### 7.5. Do recebimento

7.5.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. O fornecimento será **recebido definitivamente** até o dia 15 (quinze) do mês seguinte do fornecimento, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do fiscal do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome de Câmara Municipal de Valinhos CNPJ 59.011.676/0001-23, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### 7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30** (trinta) dias corridos a contar do atesto da fiscalização da Fatura/Nota Fiscal, preferencialmente por meio boleto bancário emitido pelo fornecedor e na ausência ou indisponibilidade deste, transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA de sua titularidade.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. Pelo princípio da economicidade a contratação por meio de uma licitação encareceria o processo e traria risco ao princípio da eficiência e da eficácia.

8.1.2. É comumente sabido da pouca tradição das micro e pequenas empresas do interior participarem de licitação, e submeter uma contratação de fornecimento de baixo valor a um processo mais complexo aumentaria sobremaneira a probabilidade dessa contratação fracassar ou ser deserta.

8.1.3. Assim, o meio mais eficiente e eficaz para o êxito dessa contratação seria através de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

dispensa de licitação.

### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Instrumento de abertura ou solicitação das propostas.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Instrumento de abertura ou solicitação das propostas.

### Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Instrumento de abertura ou solicitação das propostas.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total **por kit**, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

9.1.1. Descrições e quantidades – proporção dos alimentos – KIT 1 (eventos da ELEVA – média de 30 pessoas)

### KIT 1: VALOR TOTAL ANUAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE POR EVENTO	QTDE TOTAL PARA 12 MESES (10 EVENTOS)	VALOR EM REAIS TOTAL PARA 12 MESES
Pão de queijo assado de alta qualidade, tamanho mini.	KG	2,0	20	-----
Bolo tipo caseiro, sem cobertura, sem corantes e aromatizantes, com peso médio de 500g e servindo ao menos 12 fatias, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, laranja ou fubá, com ingredientes de alta qualidade.	UNIDADE	03	30	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Refrigerante embalagem pet de 2 litros, das marcas Antártica ou Coca-Cola, ou superior, nos sabores: Guaraná, Cola, Laranja ou Limão, sempre com pelo menos uma opção na modalidade “Zero”.	GARRAFA PET DE 02 LITROS	04	40	-----
Suco de frutas néctar, sem conservante, em embalagem de 1 litro, tipo Tetra Pak, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêsego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 60 dias a vencer, a partir da data da entrega, das marcas Del Valle, Maguary, Sufresh, ou superior.	CAIXA DE 01 LITRO	05	50	-----

9.1.3. Descrições e quantidades – proporção dos alimentos – KIT 2 (eventos da ELEVA – média de 15 pessoas)

### KIT 2: VALOR TOTAL ANUAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE POR EVENTO	QTDE TOTAL PARA 12 MESES (10 EVENTOS)	VALOR EM REAIS TOTAL PARA 12 MESES
Pão de queijo assado de alta qualidade, tamanho mini.	KG	1,0	10	-----
Bolo tipo caseiro, sem cobertura, sem corantes e aromatizantes, com peso médio de 500g e servindo ao menos 12 fatias, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, laranja ou fubá, com ingredientes de alta qualidade.	UNIDADE	02	20	-----
Refrigerante embalagem pet de 2 litros, das marcas Antártica ou Coca-Cola, ou superior, nos sabores: Guaraná, Cola, Laranja ou Limão, sempre com pelo menos	GARRAFA PET DE 02 LITROS	02	20	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

uma opção na modalidade "Zero".				
Suco de frutas néctar, sem conservante, em embalagem de 1 litro, tipo Tetra Pak, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 60 dias a vencer, a partir da data da entrega, das marcas Del Valle, Maguary, Sufresh, ou superior.	CAIXA DE 01 LITRO	03	30	-----

9.2. O **valor total anual estimado** da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que o pagamento mensal depende do quantitativo solicitado.

## VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO DETALHADO POR ITENS (KIT1+KIT2):

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL PARA 12 MESES (20 EVENTOS)	VALOR TOTAL EM REAIS
Pão de queijo assado de alta qualidade, tamanho mini.	KG	30	-----
Bolo tipo caseiro, sem cobertura, sem corantes e aromatizantes, com peso médio de 500g e servindo ao menos 12 fatias, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, laranja ou fubá, com ingredientes de alta qualidade.	UNIDADE	50	-----
Refrigerante embalagem pet de 2 litros, das marcas Antártica ou Coca-Cola, ou superior, nos sabores: Guaraná, Cola, Laranja ou Limão, sempre com pelo menos uma opção na modalidade "Zero".	GARRAFA PET DE 02 LITROS	60	-----
Suco de frutas néctar, sem conservante, em embalagem de 1 litro, tipo Tetra Pak, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 60 dias a vencer, a partir da data da entrega, das marcas Del Valle,	CAIXA DE 01 LITRO	80	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Maguary, Sufresh, ou superior.			
--------------------------------	--	--	--

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, mediante a seguinte dotação, conforme a previsão do Plano Anual de Contratações:

10.1.1. Dotação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Valinhos, 12 de agosto de 2024.

**BRUNA CAROLINE DOMINGUES PLOCH**  
**MATRÍCULA: 23435**